



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

Súmula da Reunião Ordinária nº 98, da C.E.Coordenadores de Camara

Data: 21 de Julho de 2023

Local: Porto Alegre - RS

PARTICIPANTES:

Coordenador da CEAGRO (Coordenador)	Eng. Agr. Matheus Stapassoli Piato
Coordenador da CEEST (Coord. Adj.)	Eng. Seg. Trab. Nelson Agostinho Burille
Coordenador da CEEMM	Eng. Oper. Mec. Carlos Roberto Santos Da Silveira
Coordenador da CEEF	Eng. Ftal. E Seg. Trab Diogo Adriano Barboza
Coordenador da CEEC	Eng. Civ. Claudia Diehl
Coordenador da CEEE	Eng. Eletric. Leandro Nunes De Souza
Coordenadora da CEGM	Geol. Janaina Fátima Cerutti Munaretti
Coordenador da CEEQ	Eng. Quím. Márcia Eidt
Assessor Técnico da CCCam	Geol. Gustavo Amorim Fernandes
Assistente Administrativa da CCCam	Maria De Lourdes Da Silva Laguna

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

CONCLUSÃO : Quórum foi verificado.

2. APROVAÇÃO DA(S) SÚMULA(S) nº 96, 97

CONCLUSÃO : Aprovadas as súmulas das reuniões n.º 96 e 97 da CCCam.

3. ANÁLISE DO EXPEDIENTE

3.1. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA CONHECIMENTO

3.1.1

REFERÊNCIA	: Mensagem Eletrônica do Presidente do Crea-SC, repassada pela Secretaria de Gabinete do Crea-RS.
ASSUNTO	: Solicitada divulgação da Consulta Pública para subsidiar o atendimento aos objetivos da Comissão Temática Meio Ambiente do Confea, que estará aberta até o dia 15 de setembro do presente ano. Enfatizado que essa Consulta Pública é de suma importância para o andamento dos trabalhos da Comissão Temática e, por consequência, para os avanços tecnológicos e ambientais do nosso País.
OBS	: De 11/7/2023. Link: https://consultapublica.confea.org.br/Contribuir.aspx
CONCLUSÃO	: Os Srs. Coordenadores tomaram ciência.

3.2. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA MANIFESTAÇÃO

3.2.1

REFERÊNCIA	: Proposta de Ato Normativo de fiscalização das atividades de Empresas Jr. com atuação nas áreas da engenharia e da agronomia.
ASSUNTO	: Apresentado relatório e voto fundamentado da CEAP com a base de conhecimento utilizada e seus resultados finais de trabalho, propondo a aprovação da minuta de Ato Normativo encaminhado em 2019 "com nova redação do art. 6º".
OBS	: Em 10/3/23 decidiu-se aguardar o estudo das Câmaras Especializadas, para discussão das manifestações e posicionamento ao Plenário.

CEEF: "[...] por responder que concorda com a proposta de Ato Normativo de fiscalização das atividades de Empresas Jr. conforme já informado no ano de 2019".



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

CEEST: "[...] o ato normativo deve cumprir a Lei nº 5.194/66, artigos 59 e 60. Estando de acordo com a lei, não há o que esta Câmara Especializada se opor".

CEEC: "[...] delibera pela manutenção da proposta originalmente estudada e debatida desde 2019, e apresentada na Minuta CEAP (1246095), aprovada na Reunião Ordinária CEAP n. 60/2022, de 14/10/2022 (doc. 1246104), com exceção do Art. 6º, que estabelece que no 1º registro o Crea promovera Seminário sobre exercício profissional".

CEEE: "[...] sou pela desnecessidade de criar regulamentação específica de registro para as empresas juniores nos termos da Lei 13.267/2016, embora entenda que para atendimento da terceira conclusão da DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-2161/2020, qual seja, "3) pela necessidade dos Conselhos Regionais realizarem fiscalizações orientativas junto às empresas juniores", recomenda que os termos atualmente previsto na forma do art 6º da proposta da CEAP-RS seja adotado como ação anual de fiscalização do CREA-RS, independentemente de constar em qualquer normativa, a saber:

O CREA-RS promoverá anualmente seminários, reuniões, palestras sobre Exercício Profissional em "Empresas Junior" na área de Engenharia e de Agronomia, como oportunidade para que os membros dessas "empresas", seus Diretores, Professor(es) Orientador(es) e profissional(is) especializado(s) com registro no Sistema CONFEA/CREAs vivenciem "o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão", conforme determina o artigo 5º, inc. I, da Lei Federal nº 13.267.

a) Os eventos sobre Exercício Profissional em "Empresas Junior" na área de Engenharia e de Agronomia abordarão, no mínimo, temas como Legislação Profissional, Ética Profissional, Normas de Fiscalização Profissional das modalidades.

b) Os referidos eventos serão organizados pela Comissão Especial CREA-Jr RS, com o apoio da CEAP e da CCCAM, e poderão ser organizados por Inspetorias, Zonais, ou sob demanda das Instituições de Ensino Superior do RS.

c) O CREA-RS poderá convidar Agências Reguladoras, ou outros órgãos governamentais para contribuir com a formação dos futuros profissionais por meio de palestras, ou minicursos dentro das atividades da Engenharia e da Agronomia".

CEEMM: "[...] informar que é favorável a proposta apresentada do Ato Normativo da CEAP apresentado, contudo com a seguinte alteração do inciso VII do artigo 3º que passará a estar com a seguinte redação: "Plano Acadêmico/ ***Extensão*** aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou equivalente) da Instituição de Ensino Superior".

CEGM: "[...] 2) A CEGM, nesta nova avaliação encaminhada pela CEAP-RS, renova concordância com a proposta e recomenda a sua aprovação imediata. Avaliados os encaminhamentos feitos internamente na CEAP-RS, a CEGM sugere ainda: a) remotar partes do texto (indicações das leis 13.267/2016, 5.194/1966 e 6.496/1977, principalmente) eliminadas pela Parecer Jurídico 123/2021-GJUR, de 21/11/2021, de lavra do Dr. Alexandre Irigiyen de Oliveira. [...] b) as "Empresas Jrs" não são pessoas jurídicas de direito privado tipo "Sociedade" (tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, Lei Nº 10.406/2002), mas uma "entidade organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil"



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

[Artigo 2º, Lei Federal Nº 13.267/2016], tipo enquadrado nos arts. 53 a 61 da Lei Nº 10.406/2002. O nome "Empresa Jr." confunde!!! Observar que as EJs, enquadradas nos arts. 53 a 61 da Lei Nº 10.406/2002, são equiparáveis às Entidades de Classe (ECs) registradas neste Conselho Profissional. Portanto, a pura e simples equiparação documental, para fins de comprovação de regularidade, entre a chamada "Empresa Jr." e as empresas normalmente registradas no CREA-RS não se é válida. Deste modo, conforme pronunciamento do Gerente de Registro, Eng. Sávio, a Gerência de Registro não tem condições de avaliar e decidir sobre o REGISTRO dessas "entidades organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil". Essa análise deve ser, inicialmente da CEAP, e as decisões devem ser proferidas pelas respectivas Câmaras Especializadas. c) não apoiar proposta vinda da CCCAM de inserir regra sobre valores mínimos a serem cobrados pelas EJs. Tal inserção mostra-se ilegal, na medida em que o CREA-RS não tem poderes de decidir e regulamentar sobre aspectos mercadológicos. [...] d) apoiar, diferente da Decisão anterior da CEGM, a manutenção do Artigo 6º da proposta de Ato Normativo, na medida em que se constitui em importante instrumento para o exercício da fiscalização orientativa sobre as EJs, conforme determinado nas decisões plenárias do CONFEA: PL-2161/2020 e PL-1366/2021. e) Reorganizar parágrafos dos Artigos 4º e 5º de forma a torná-los mais claros e estruturados. f) Tornar claro que os Responsáveis Técnicos pelas EJs (Tutores, Professores orientadores) devem ter vínculo empregatício com a IES à qual as EJs estão vinculadas, sob pena de abrir caminho para atividades ou procedimentos que não atendem aos objetivos finalísticos definidos na Lei 13.267/2016 [...].

CEEQ: "[...] informar que o ato normativo deve cumprir a Lei nº 5.194/66, artigo 59, e a Resolução 1121/19 do Confea [...]. Demais exigências extrapolam as funções finalísticas do Conselho uma vez que avançam em uma relação acadêmica entre a Instituição de Ensino e o MEC. Destacamos que os objetivos do Conselho são: "Garantir à sociedade que somente profissionais tecnicamente habilitados sejam responsáveis por serviços e/ou obras; Registrar profissionais e empresas da área tecnológica; e Fiscalizar o exercício profissional em defesa da comunidade".

CEAGRO: "Concorda com o posicionamento exarado pela CEGM".

RELATOR : Sr. Coordenador Matheus Stapassoli Piato (coordenador Cccam)

CONCLUSÃO : Após ampla discussão entre os senhores Coordenadores, concluiu-se que as manifestações das Câmaras Especializadas convergem para um ponto em comum, sendo deliberado por designar a Conselheira Janaína para redação de um Termo de Acórdão e aprovação na próxima reunião ordinária.

4. COMUNICADOS

5. APRESENTAÇÃO DA PAUTA

6. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CCCAM

6.1 REFERÊNCIA : Análise de proposição (verbal) da Sra. Presidente.

ASSUNTO : Apresentação de proposta para produção de ofício aos Municípios, com o subsídio técnico das Câmaras, voltado ao esclarecimento das atividades técnicas vinculadas à Engenharia e Agronomia, que devem ser exercidas por profissionais legalmente habilitados.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

OBS : Assunto adiado desde 10/3/23 para que cada Coordenador de Câmara pudesse dar sua opinião sobre o tema. Aprovado (em 5/4/2023) encaminhamento do assunto às Câmaras Especializadas, para que os Srs. Coordenadores pudessem abordar o tema e trazer contribuições à Comissão. Encaminhada mensagem eletrônica às Câmaras Especializadas, em 14/4/2022, concedendo prazo para manifestação até 19/5/23. Sugerido aos Srs. Coordenadores que poderia ser realizada discussão nas Câmaras utilizando-se como base a Resolução n.º 1.048 do Confea, de 14 de agosto de 2013, que "Consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea", delimitando quais daquelas atividades seriam aderentes a cada Especializada. Dilação de prazo para 21/5 e, posteriormente, para 2/6/23. Recebido retorno da: CEAGRO, CEEST, CEEF, CEEE, CEEQ, CEGM, CEEC e CEEMM.

RELATOR : Sr. Coordenador Matheus Stapassoli Piato (Coordenador Cccam)

CONCLUSÃO : Aprovado o encaminhamento das manifestações das Câmaras Especializadas ao Gabinete da Presidência, ressaltando que junto ao ofício deverá ser mencionado que: "Em caso de persistirem dúvidas acerca de atribuição dos profissionais pertencentes ao Sistema Confea/Crea, deverá ser encaminhada consulta à Câmara Especializada pertinente à respectiva especialização profissional".

6.2 REFERÊNCIA : Reunião da CCCam na Expointer, em 1º de setembro de 2023 (Processo SEI n.º 2023.000006422-3).

ASSUNTO : Conforme decidido na reunião ordinária n.º 95 desta Comissão de Coordenadores de Câmaras Especializadas - CCCam, de 10 de maio de 2023, foi encaminhada consulta ao Gabinete da Presidência e Diretoria acerca de posicionamento desse órgão relativo à solicitação de Autorização n.º 1549142 ("[...] solicitamos sua autorização para realização da Reunião Ordinária da CCCam, agendada para 1º de setembro de 2023, junto à Expointer, como forma de otimizar/conciliar a agenda de seus integrantes com as atividades do Conselho, sem prejuízo das demandas relacionadas à essa comissão, em conformidade com o § 1º do Art. 70 do Regimento Interno do CREA-RS").

OBS : Recebida manifestação prévia da Chefe de Gabinete (18/4/2023): "Com intuito de atendermos tal solicitação, favor informar a pauta, bem como o horário e formato da referida reunião (presencial ou híbrida), para verificação de disponibilidade de espaço e organização da Programação do Crea-RS, na Expointer".

Informado pelo Sr. Coordenador da CCCam (26/4/2023): "Em atenção à solicitação desse gabinete e por orientação do apoio técnico desta CCCam encaminhamos as itens prioritários para atendimento ao Despacho n.º 1550235: 1 - Reunião: CCCam/ Expointer 2 - Data: 1/9/2023 3 - Horário: das 9h30 às 12h 4 - Formato híbrido 5 - Números de participantes: 8 Coordenadores e 2 funcionários (apoio técnico e administrativo) 6 - Pauta: monitoramento/controle e execução dos itens de pauta aprovados no Plano de Trabalho da Comissão, encaminhado à Diretoria do Crea-RS nos termos do art. 143, inciso III, do Regimento Interno deste Regional".

Manifestação da Presidência em 1/6/2023: "1. Visto; 2. Estamos verificando o calendário de reuniões que costumeiramente ocorre a cada edição da Expointer; 3. Nas sextas-feiras sempre ocorrem as reuniões da COI; 4. Desta forma, solicitamos que a CCCam indique outra possibilidade; 5. Irá depender do



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

calendário já comprometido".

RELATOR : Sr. Coordenador Matheus Stapassoli Piato (Coordenador Cccam)

CONCLUSÃO : Aprovado envio de manifestação à Presidência: "Considerando o Despacho da Presidente n.º 1635552, apontando que: 1. estaria sendo verificado o calendário de reuniões que costumeiramente ocorre a cada edição da Expointer; 2. nas sextas-feiras sempre ocorrem as reuniões da COI; 3. caberia à CCCam indicar outra possibilidade; 4. dependeria do calendário já comprometido. Considerando que, conforme informado pela Assessoria da Coordenadoria das Inspetorias - COI, a Comissão se reúne habitualmente nas quintas-feiras, tendo sido agendada reunião para o dia 31 de agosto próximo (quinta-feira), sujeito à alteração, dentro do espaço do Crea-RS na EXPOINTER. Considerando o apreço que esta Comissão tem pela atual atuação deste Conselho, empregando esforços na busca por uma maior aproximação com os profissionais registrados e a sociedade civil, em prol do fortalecimento da representatividade do Crea-RS no Estado do RS e servindo de modelo a demais Creas. Com base nesse contexto, ratificamos a essa Presidência a solicitação desta Comissão para realização de sua reunião ordinária (agendada para 1º de setembro, sexta-feira, no período da manhã) junto à EXPOINTER, dentro do espaço do Crea-RS, tendo ciência do comprometimento da agenda com demais Comissões e Câmaras Especializadas, porém, ressaltando que a realização dessa reunião dentro de um evento externo seria de grande valia para ampliar a participação dos profissionais do Crea-RS. De acordo com a programação do evento, verifica-se que será reunido um público significativo de profissionais da área da Engenharia e Agronomia e, portanto, seria o local ideal para nossa reunião. Além disso, observa-se que a mesma não prejudicaria a programação já estabelecida, sendo adequado o período de reunião a nossa pauta e intervalo disponível no turno da manhã. A CCCam conta com a representação de oito Coordenadores e duas assessorias (administrativa e técnica), o que possibilita o evento dentro do espaço do Crea-RS na Exposição. Acreditamos que esse encontro presencial dentro da EXPOINTER seria uma excelente oportunidade para a troca de ideias, compartilhamento de propostas e discussão de possíveis melhorias para a atuação do Crea-RS nesse contexto, permitindo que os profissionais, estudantes e representantes de empresas presentes ao evento se sintam mais próximos e ouvidos pelo Conselho. Reforçamos que esta solicitação está em total consonância com o objetivo desta Gestão, de expandir as fronteiras do Crea-RS para fora da Sede e se aproximar ainda mais dos profissionais. Na expectativa de que possa ser encontrado espaço na agenda, agradecemos antecipadamente pelo endosso à solicitação e consideração a esta Comissão de Coordenadores de Câmaras Especializadas. Continuamos à disposição dessa Presidência para qualquer esclarecimento adicional, aguardando uma breve resposta".

7. RELATO DE PROCESSOS

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRAPAUTA

8.1. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CCCAM

8.1.1 REFERÊNCIA : Assistente Técnico em perícias judiciais.

RELATOR : Eng. Oper. Mec. Carlos Roberto Santos da Silveira (coordenador da Ceemm)

CONCLUSÃO : Após discussão do assunto, foi decidido pelo encaminhamento de demanda à Sra. Presidente do Crea-RS: "Esta Comissão de Coordenadores de Câmaras Especializadas - CCCam decidiu encaminhar solicitação para que seja criado



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

neste Conselho Regional um cadastro específico para Assistentes Técnicos em perícias judiciais, em atendimento a demandas que chegam às Especializadas (para indicação de assistentes ou mesmo a análise de orçamentos submetidos por assistentes técnicos ao Crea-RS em lides judiciais) e de acordo com as normas e regulamentos que tratam do assunto. Tal solicitação justifica-se, inicialmente, pelo reconhecimento da importância e relevância do assistente técnico em perícias. O trabalho realizado por esse assistente técnico é fundamental para a realização de um processo de perícia justo e imparcial. Esses profissionais desempenham um papel crucial ao fornecerem análises técnicas, emissão de laudos e pareceres especializados, auxiliando tanto os peritos oficiais como as partes envolvidas no processo judicial. Ao criar um cadastro específico para assistentes técnicos em perícias o Crea-RS estará oficialmente estabelecendo critérios e requisitos mínimos para o exercício dessa função. Isso garantirá a seleção de profissionais qualificados e capacitados, que possuam conhecimentos técnicos sólidos na área de atuação, contribuindo para a qualidade e confiabilidade das perícias realizadas. Isso poderá resultar em uma maior valorização e reconhecimento da atividade desempenhada pelos assistentes técnicos, incentivando o aprimoramento contínuo de suas competências e proporcionando uma maior segurança jurídica às partes envolvidas nos processos. Ainda, a criação do cadastro por profissão permitirá uma melhor organização e diferenciação entre as diferentes especialidades e áreas de atuação dos assistentes técnicos em perícias. Dessa forma, será possível identificar quais profissionais possuem conhecimento específico em determinada área, auxiliando na escolha adequada de um assistente técnico que seja especializado no assunto em questão. Diante do exposto, solicitamos a essa Presidência que considere a criação de um cadastro específico para assistentes técnicos em perícias no âmbito do Crea-RS. Acreditamos que essa medida será de grande valia para a promoção da qualidade e imparcialidade nas perícias técnicas realizadas no Estado do Rio Grande do Sul. Colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais ou participar de eventuais discussões sobre o tema. Desde já agradecemos a atenção e aguardamos a análise e providências cabíveis a respeito da presente solicitação".



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

Súmula da Reunião Ordinária nº 98, da C.E.Coordenadores de Camara

Data: 21 de Julho de 2023

Local: Porto Alegre - RS

Participantes	Assinatura	Rubrica
Carlos Roberto Santos Da Silveira		
Claudia Diehl		
Diogo Adriano Barboza		
Gustavo Amorim Fernandes		
Janaina Fátima Cerutti Munaretti		
Leandro Nunes De Souza		
Márcia Eidt		
Maria De Lourdes Da Silva Laguna		
Matheus Stapassoli Piato		
Nelson Agostinho Burille		